



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

**1ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DOS CANDIDATOS RECONVOCADOS NO PSCS 2022.2 PARA AS VAGAS REMANESCENTES DO CURSO SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - CAMPUS CAMPINA GRANDE**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus Campina Grande, de acordo com as disposições da legislação em vigor faz saber através deste Edital as condições **DA RECONVOCAÇÃO** para manifestação de interesse em matrícula dos candidatos pré-classificados por meio do Processo Seletivo de Cursos Superiores para preenchimento de vagas remanescentes nos cursos superiores presenciais para o semestre letivo de 2022.2, onde os candidatos de que trata este edital foram pré-classificados para os campi do IFPB por meio do [PSCS 2022.2 - Edital Nº 73/2022, de 30 de maio de 2022](#) (e suas alterações posteriores).

## **1. DA ABERTURA E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Ficam RECONVOCADOS, através desta 1ª chamada, os candidatos classificados nas vagas dos cursos superiores de graduação do Campus Campina Grande, para efetuarem **manifestação de interesse em matrícula** nas vagas remanescentes de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base os candidatos inscritos no PSCS 2022.S e convocados, conforme **ANEXO 1** e disponibilizado no site do campus Campina Grande, no seguinte endereço eletrônico : <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande>
- 1.2. A manifestação de interesse em matrícula deverá ser realizada, obrigatoriamente, de maneira presencial no Campus Campina Grande e exclusivamente para o curso **o curso/turno escolhido no ato da inscrição**.
- 1.3. Os candidatos relacionados foram classificados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no PSCS 2022.2, levando-se em conta as modalidades de concorrência escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no [PSCS 2022.2 - Edital Nº 73/2022, de 30 de maio de 2022](#) (e suas alterações posteriores).
- 1.4. As atividades práticas de educação física estão condicionadas a apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5. Os candidatos classificados e listados na **RECONVOCAÇÃO** que concorrem aos CURSOS SUPERIORES serão convocados para realização de matrícula **apenas para o semestre letivo 2022.2**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto **as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

- 1.6. A **manifestação de interesse em matrícula** dos candidatos que constam na LISTA DE RECONVOCAÇÃO implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.7. Caberá aos candidatos fazerem a leitura e o acompanhamento deste Edital e as publicações posteriores deste na página institucional deste Campus (<https://www.ifpb.edu.br/campinagrande> )
- 1.8. A **manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga**, sendo o vínculo com a Instituição efetivada somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.
- 1.9. Ficam reconvidados os candidatos que não tiveram matrícula confirmada, onde concorrem entre si e **serão confirmadas as matrículas por ordem de classificação dentre os que comparecerem para realizar a pré-matrícula e obtiverem deferimento na avaliação documental.**

## **2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA**

- 2.1 A **manifestação de interesse em matrícula** por parte dos candidatos reconvidados **será efetuada de forma presencial no Campus Campina Grande**, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no **item 4**, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no **item 5** deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua manifestação de interesse em matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência.
- 2.3 **Sob nenhuma hipótese será recebida pré-matrícula ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação**, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
- 2.4.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
- 2.4.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a pré-matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

cópia do seu documento oficial de identificação com foto e assinar o formulário de pré-matrícula.

- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.7 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos reconvocados no PSCS se dá em duas fases:
- a) pré-matrícula; e
  - b) matrícula.
- 2.8 A **pré-matrícula** dar-se-á de forma presencial, fazendo-se a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **subitens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A **matrícula** consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas neste Edital, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas remanescentes e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10 O **Edital de Confirmação de Matrícula** é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma (item 4), e deverão fazê-lo de forma presencial, através de processo físico, protocolado no IFPB – Campina Grande, **na data indicada no cronograma – das 08h às 20h**, no setor de Protocolo do Campus Campina Grande.
- 2.12 **Após a análise dos recursos será publicado Edital de Confirmação de Matrículas contendo o resultado desta chamada apontando quais candidatos obtiveram confirmação de matrícula, ou estão em lista de espera, ou foram indeferidos que corresponderá ao resultado final da etapa, podendo alterar a situação de candidatos aptos no resultado preliminar, a depender da classificação e número de vagas remanescentes.**
- 2.13 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

- 2.14 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

### **3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS**

- 3.1 Os candidatos classificados na modalidade de reserva de vagas do Sistema de Cotas na forma da Lei nº 12.711 de 2012 e das ações afirmativas Assentados da Reforma Agrária e Pessoas com deficiência também estarão listados nas vagas gerais na Etapa da Reconvocação, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **deferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, o mesmo terá sua classificação nas listas de convocação dos candidatos classificados nas vagas da ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo sistema de cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *item 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente para o próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas posteriores se for o caso, o candidato a que se refere o *item 3.3* deverá realizar pré-matrícula de forma presencial, conforme cronograma da nova chamada estipulado pelo Edital de Reconvocação correspondente para a entrega da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada**, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no sistema de cotas para obter deferimento na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter a matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.
- 3.6 Caso o candidato **convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada** opte por apresentar apenas a documentação básica comum para todos os candidatos (ampla concorrência e cotas) **estará automaticamente abdicando de sua concorrência na cota** para qual foi contemplado. Assim, terá sua manifestação de interesse considerada apenas para a ampla concorrência, podendo ou não obter confirmação de matrícula, desde que seja deferida sua documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada, dessa forma abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.

3.7 O candidato do sistema de cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula, terá sua classificação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

#### **4. DO CRONOGRAMA**

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de entrega da documentação no Campus para o qual concorreu e foi convocado.

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>Pré-Matrícula (presencial)</b>	<b>04, 05 e 06 de outubro de 2022</b>
Análise da Documentação	04 a 07 de outubro de 2022
<b>Resultado Preliminar da Análise Documental</b>	<b>07 de outubro de 2022</b>
Prazo para Interposição de Recursos (presencial)	13 de outubro de 2022
<b>Resultado dos Recursos e Confirmação de Matrícula</b>	<b>14 de outubro de 2022</b>

#### **ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

##### **IFPB – Campus CAMPINA GRANDE**

Coordenação de Controle Acadêmico

Horário: 08h às 12h – 14 às 18h

Av. Tranquilino C. Lemos, nº 671 – Jardim Dinamérica– CEP: 58.432-300 - Campina Grande/PB

Contato: (83) 2102-6200 (Geral).

#### **5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA**

5.1 A **documentação básica** consiste em:

##### **5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação\*\* - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;*
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade*;
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão\*\*\* de Quitação Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL*;
- f) Certificado de Conclusão\*\*\*\* do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio\*\*\*\*;
- h) Comprovante de residência.

**Observações:**

\*\* São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

\*\*\* A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's ([www.tre-pb.jus.br](http://www.tre-pb.jus.br) ou [www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.

\*\*\*\* Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

\*\*\*\*\* Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

\*\*\*\*\* \* **Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula DEVERÁ SER REALIZADA POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, que deverá anexar no ato da pré-matrícula , cópia de seu documento de identificação oficial com foto;**

**IMPORTANTE:** Caso o candidato concorra às vagas destinadas as ações afirmativas (cotas e ou bônus na nota), além dos documentos básicos citados no **item 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **item 5.2**, conforme sua respectiva modalidade de concorrência em cotas de ações afirmativas, **sob pena de perder o direito à vaga.**

**5.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas e ou bônus na nota (bonificação regional)

Para os candidatos Egressos de Escolas Públicas e suas subdivisões lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

*“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:*

*I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;*

*II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio;***

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - **renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria;***

*VI - **renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.**”*

#### 5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

#### 5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.

#### 5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

1. ✓ *A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCS 2022.2, ou seja, os meses de fevereiro, março e abril de 2022.'*

✓ *Deverá ser apresentada documentação de **TODOS** os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 salário mínimo per capita **INDEFERIDA** pelo setor competente pela avaliação.*

a) **Se assalariado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do subitem 5.2.3.

b) **Se desempregado:** cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no Anexo).

c) **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços:** Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).

d) **Se aposentado:** cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos no subitem 5.2.3, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

e) **Se pensionista:** cópia dos contracheques dos meses referidos no subitem 5.2.3, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.

f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no subitem 5.2.3. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no Anexo).

g) **Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos):** declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco. Ou preencher declaração (ver modelo no Anexo).

f) **Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis:** cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.

g) **Se estiver recebendo pensão alimentícia:** apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no Anexo).

**5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**

- a) Assinalar, no ato da pré-matrícula remota (*online*), declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.

**5.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA**

**a) Para comprovação de empregado rural ou filho (a) de empregado rural:**

Comprovante de filiação ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);

**b) Para comprovação de família que participa do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf):**

Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em seu respectivo nome ou do cônjuge; ou do pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a);

**c) Para comprovação de Assentado da Reforma Agrária:**

I) Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato (a) é assentado, ou cônjuge, ou filho (a) de assentado (*a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação*); ou

II) Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do candidato (a) ou do seu cônjuge, ou pai, ou mãe, ou responsável quando o candidato for filho (a).

5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residam no mesmo domicílio.

5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCS 2022.2, ou seja, os meses de fevereiro, março e abril **de 2022**.

5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:

**a) Os valores percebidos a título de:**

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
  - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

6.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, convocações e nas normas que regulamentam o PSCS 2022.2, bem como os respectivos documentos exigidos para a manifestação de interesse em matrícula.

6.3 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo candidato classificado poderá acarretar a perda ao direito a concorrer à vaga no curso para o qual ele foi pré-classificado nesta etapa.

**6.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.**

6.5 Ocorrendo desistência e/ou cancelamentos de matrículas serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base a relação dos candidatos que se inscreveram no PSCS 2022.2.

6.6 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do Campus Campina Grande.

6.7 Para maiores informações da RECONVOCAÇÃO 2022.2, pode-se acessar o endereço eletrônico: <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

6.9 O IFPB – Campus Campina Grande informará, por meio de Edital publicado no seu endereço eletrônico (<https://www.ifpb.edu.br/ifpb/campinagrande/editais> ou <https://www.ifpb.edu.br/campinagrande>), quais foram os candidatos efetivamente matriculados para cada curso deste Campus em função das vagas disponíveis, bem como aqueles que tiveram a pré-matrícula indeferida.

6.7 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem, por meio do endereço eletrônico do Campus e do Portal do Estudante do IFPB, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do PSCS, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.

6.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus e/ou Diretoria de Educação Superior do IFPB.

Campina Grande, 03 de outubro de 2022.

**Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas  
Diretora de Desenvolvimento do Ensino  
IFPB – Campus Campina Grande**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA POR MEIO DA 1ª CHAMADA DA RECONVOCAÇÃO DO PSCS 2022.2 – CLASSIFICADOS POR CURSO/TURNO/COTA :**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS:**

**CURSO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

Modalidade: (ampla concorrência)

VAGAS: 28

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1	PAULO CESAR CORDEIRO	618,1
2	HUGO RYAN SANTOS DE FRANÇA SILVA	612,6
3	MARIA CLARA ALVES CABRAL	602,9
4	EDUARDA SANTOS OLIVEIRA	589,9
5	MATHEUS LINS DA SILVA	588,9
6	MARIA VITORIA ALMEIDA DOS SANTOS	585,9
7	NATANYEL GOMES DA SILVA	585,2
8	NATHAN PEREIRA GOMES DE SOUSA	580,5
9	ARTHUR VINICIUS MARQUES FRANCISCO	568,5
10	ROMERO JUNIOR GONÇALVES DE ARAUJO	567,9
11	MATHEUS ALVES DA SILVA	567,7
12	GUILHERME DINIZ LOPES	567,4
13	DAYSE SILVA XAVIER	566,6
14	BIANCA VITHYA SOUSA ROCHA	548,8
15	MATHEUS DE SOUZA COUTO	545,9
16	JOELINTON DE SOUZA SOARES	539,6
17	ANA HELEN SANTANA	520,4
18	RENATO BARBOSA PORTO	519,5
19	DIOGO GOMES DOS SANTOS	510,5
21	JOSE WELLITON DOS SANTOS NASCIMENTO	502,4
22	KALEB MACEDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	494,5
23	FRANCISCA POLIANA SALES ROCHA	491,4
24	OSVANI LIMA DE SOUSA	489,7
25	JOSE PAULO BRAZ DA SILVA	486,3
26	ESTEFANY GALDINO GOMES	481,1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

27	ELVIS DA SILVA SANTOS	473,5
28	JOSE JONAILSON DE OLIVEIRA PENHA	473,2
29	JOSÉ JEFFERSON DE SOUZA SILQUEIRA	458
30	ROMARIO DE LIMA SOUTO	455,8
31	MARIA ALICE COSTA DE SOUZA	395,1

**CURSO: FÍSICA**

Modalidade: (ampla concorrência)

VAGAS: 24

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1	JOÃO BATISTA DE SOUSA NETO	648,4
2	JOSE ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	615,9
3	ANA KAROLINE CIRQUEIRA ESPINDULA RAMOS	606,2
4	FABIO VIEIRA DA SILVA	597,6
5	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	597,1
6	LEONARDO GOMES VIANA	584,4
7	JOELSON MONTEIRO DA SILVA	581,9
8	LUCAS HENRIQUE VAZ DE ARAUJO	581,6
9	DENILZO JOSE DOS SANTOS	577
10	TED SILVA DA CUNHA	576,8
11	ANA HELOISA SOARES DANTAS DE OLIVEIRA	573,7
12	MATHEUS DE OLIVEIRA FRANCISCO	571,5
13	JEFFERSON SILVA NASCIMENTO	562,1
14	CAMILLA SOUSA OLIVEIRA	560,3
15	LAIANNY MARIA MACENA DA SILVA	559,9
16	ALEXANDRO VASCONCELOS ALVES	559,4
17	LUIZ WELLINGTON PEREIRA GOMES	552
18	JOAO LUIZ DO NASCIMENTO COSTA E SILVA	550,8
20	LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO BARBOSA	536,3
21	RYCKSON SILVA SOUSA LEONARDO	531
22	WELLINGTON DOS SANTOS MACHI	527,3
23	SAMARA LEANNE ROCHA GERMANO	523,2
24	EDIVALDO JOSE DOS SANTOS	521
27	TALITA GOMES DE MIRANDA	506,7
28	PEDRO AUGUSTO SANTANA RIBEIRO	500,4
29	ADRIANA SOUSA SILVA	484,7
30	EDJANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	467,4
31	MICAELE ROBERTA MEDEIROS DA SILVA	455,3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

32	JAQUICIARA MARIA DO NASCIMENTO	431,5
33	GILLIARD DOS SANTOS ALMEIDA	428,5
34	MATHEUS HENRIQUE SILVA TAVARES	412,2
35	VALDILENE ARAUJO DOS SANTOS	378,1

**CURSO: MATEMÁTICA**

Modalidade: (ampla concorrência)

VAGAS: 24

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1	JOALLYSON PEREIRA BENÍCIO	704,6
2	THAIS NICOLE FREITAS DE OLIVEIRA	655,1
3	JACINTO FAUSTINO AMÉRICO	632,9
4	ANDREA MORAIS TAVARES MENDONCA	623,9
5	ALAN DE MEDEIROS TAVARES	621,7
6	AMANDA CONCEIÇÃO RAPOSO DE BRITO	608,5
7	ANDERSON PEREIRA SILVA	599
8	LUCAS SILVA DE MEDEIROS	598,8
9	JÚNIOR VALADARES DO CARMO	572,9
10	EWERTON GRACIANO DE OLIVEIRA	565,1
11	YAGO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	562,2
12	ANA VIRGINIA DOS SANTOS FERREIRA	556,9
13	SÉRGIO FRANKLIN MONTENEGRO JUNIOR	554,5
15	MARIA IZABELA NEPOMUCENO GOMES	549,4
16	KARLA SIMARA SANTOS SILVA	547,4
17	FAUZI ANIS HAMAD EL TIMANI FILHO	540,9
18	ISAAC COSTA	536,8
19	TAMYRES VASCONCELOS SANTOS	529,4
20	LELIA NOGUEIRA DA SILVA	527,5
21	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	525,3
22	PEDRO ROBERTO DE SOUZA MENDES COELHO	518,4
23	RONIELSON SOUZA DE OLIVEIRA	515
24	JESSICA INOCENCIO DA COSTA	511
25	WESLEY RAMOS BEZERRA	507,1
26	ERIK DIOGO ARAUJO COSTA	502,6
27	EDINALDO GOMES DE MOURA	494,4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

28	ANTONIO BERNARDO DA SILVA NETO	485,3
29	MARIA ELIZA OLIVEIRA MELQUIADES	481,1
30	JOSE HENRIQUE MARQUES DE PAIVA	475,4
31	NITHIELY GADELHA DE SOUZA	466
32	GIZABELLA LEAL TAVARES BARBOSA	463,4
33	EDSON DA SILVA	452,1
34	JOAO GENUINO NETO	449,2
35	KARINA RAQUEL SILVA DE ARAUJO	444
36	FLAVIANE OLIVEIRA DA SILVA	442,1
37	DIEGO VÍNICIUS SANTOS PIRES	428,6
38	JOSIANA DE LIMA SOARES	420,6

**CURSO: TELEMÁTICA**

Modalidade: (ampla concorrência)

VAGAS: 17

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1	ICARO MENDES DE ALCANTARA BEZERRA	648,3
2	MATHEUS ZALEM NASCIMENTO ANDRADE	637
3	RENATO VICENTE BARBOSA	625,9
4	ESTER OLIVEIRA CAMPOS	620,8
5	LETÍCIA DUARTE SANTA CRUZ SARAIVA	607,2
6	EDIELSON MIRANDA DINIZ	604,4
7	JOSE OSVALDO MOREIRA NETO	586
8	IZABELA LOURENÇO SANTOS	580,9
9	PEDRO GUILHERME DA SILVA SANTOS	577,4
10	MATEUS SILVA ROCHA	574,7
11	THALLITA MARTINS SANTOS	555,9
12	JOSÉ CHARLTON TAVARES DE SOUZA	554,5
13	CLAUDENIR DEODATO BEZERRA DA SILVA	547,3
14	ELLY AMANCIO CORREIA NUNES	545,7
15	MIKAELE DA SILVA NASCIMENTO	526,4
16	ABRAAO LINCOLN DE SOUSA ALVES	519,4
17	IZABELA FERREIRA SILVA	503,7
18	ANDRESSA DIAS PEREIRA LIMA	497,2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO  
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**Edital DDE Nº 114/2022, de 03 de outubro de 2022**

19	DOUGLAS SOUZA LEITE	494,1
20	FELIPE JOSE DE JESUS	464,3
21	SAMARA RODRIGUES DE SOUZA	445,9
22	YURI MEIRA BRITO	430,4